

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610564.000029/2025-01

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente aquisição é atender às necessidades operacionais do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, garantindo transporte interno seguro, eficiente e padronizado de resíduos e materiais diversos, contribuindo para a organização, segurança e qualidade dos serviços hospitalares.

1.2. Especificamente, a aquisição visa proporcionar acondicionamento adequado e transporte seguro de resíduos sólidos comuns e infectantes, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Reduzir riscos de contaminação e acidentes, assegurando higiene e segurança para colaboradores, pacientes e visitantes. Facilitar a coleta interna, transporte até os pontos de armazenamento temporário e posterior destinação adequada dos resíduos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de carros coletores e carros plataforma para recolhimentos de roupas sujas e transporte de resíduos, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 14.1333/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e o Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas operacionais do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, garantindo transporte interno seguro e eficiente de resíduos e materiais diversos. Os principais motivos que justificam a contratação são:

3.1.1. **Adequação à demanda operacional:** O hospital possui grande fluxo de pacientes, insumos e equipamentos, o que exige transporte interno ágil, seguro e organizado. Os carros coletores e plataformas permitem padronização, melhor distribuição e manuseio seguro dos materiais e resíduos hospitalares.

3.1.2. **Segurança e conformidade normativa:** A aquisição atende às exigências da RDC ANVISA nº 222/2018 para o manejo de resíduos hospitalares e às normas de ergonomia e segurança do trabalho (NR-17 e NR-11), prevenindo acidentes e contaminação.

3.1.3. **Eficiência logística:** O uso de equipamentos apropriados reduz o tempo gasto no transporte interno de cargas e resíduos, aumentando a produtividade dos setores envolvidos e garantindo maior agilidade no atendimento aos pacientes.

3.1.4. **Economicidade e sustentabilidade:** A padronização e durabilidade dos equipamentos reduzem custos com manutenção e substituição, promovendo racionalidade no uso dos recursos públicos. Esta aquisição contribui para a sustentabilidade ambiental, garantindo acondicionamento adequado dos resíduos e minimizando impactos ambientais decorrentes de transporte inadequado.

3.2. Diante do exposto, a contratação dos carros coletores e carros tipo plataforma é plenamente justificada, pois promove segurança, eficiência, padronização e sustentabilidade, atendendo aos interesses do Hospital Dr. José Pedro Bezerra e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

3.3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A contratação dos carros coletores e carros tipo plataforma é motivada pela necessidade de atender às demandas operacionais e logísticas do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, garantindo transporte seguro, eficiente e padronizado de resíduos e materiais dentro das dependências hospitalares.

3.3.2. As principais motivações incluem:

a) **Substituição de equipamentos desgastados:** Os carros atualmente em uso apresentam desgaste natural devido à utilização contínua, comprometendo a segurança, ergonomia e eficiência do transporte interno de materiais e resíduos.

b) **Ampliação da capacidade operacional:** O aumento da demanda por transporte interno de insumos, equipamentos e resíduos, decorrente da expansão das atividades hospitalares, exige maior número de equipamentos para manter a eficiência e agilidade dos processos.

c) **Segurança e conformidade normativa:** A aquisição de equipamentos adequados garante atendimento às normas da **RDC ANVISA nº 222/2018** e às **NRs de segurança e ergonomia**, minimizando riscos para colaboradores e pacientes.

d) **Otimização de processos e redução de riscos:** Equipamentos modernos e resistentes permitem padronização, melhor acondicionamento de resíduos, transporte seguro de cargas pesadas e redução de acidentes, contribuindo para maior eficiência operacional e sustentabilidade ambiental.

e) **Economicidade e racionalização de recursos:** A padronização, durabilidade e eficiência dos equipamentos favorecem a redução de custos com manutenção, reposição e desperdício de recursos, garantindo a aplicação racional dos recursos públicos.

f) Portanto, a contratação é motivada pela necessidade de **assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços hospitalares**, promovendo melhorias operacionais e contribuindo para a sustentabilidade e eficiência do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

3.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. A aquisição dos carros coletores e carros tipo plataforma proporcionará **benefícios diretos e indiretos** à operação do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, conforme detalhado a seguir:

Benefícios Diretos:

3.4.2. **Eficiência logística:** otimização do transporte interno de resíduos, insumos e equipamentos, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a produtividade dos setores hospitalares.

3.4.3. **Segurança e ergonomia:** diminuição do esforço físico e risco de acidentes para os colaboradores, em conformidade com as normas NR-17 e NR-11.

3.4.4. **Conformidade normativa:** atendimento às exigências da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas de manejo de resíduos hospitalares.

3.4.5. **Padronização dos processos:** uniformização dos procedimentos de transporte e manuseio, facilitando controle, fiscalização e manutenção dos equipamentos.

Benefícios Indiretos:

3.4.6. **Sustentabilidade ambiental:** correto acondicionamento e transporte de resíduos hospitalares, minimizando impactos ambientais e contribuindo para a gestão responsável de resíduos sólidos.

3.4.7. **Redução de custos operacionais:** maior durabilidade dos equipamentos e menor necessidade de manutenção preventiva e corretiva.

3.4.8. **Melhoria da imagem institucional:** demonstra compromisso com boas práticas de segurança, higiene, eficiência e responsabilidade ambiental, fortalecendo a credibilidade do hospital junto à população e órgãos de controle.

3.4.9. **Qualidade do serviço prestado:** a agilidade e segurança no transporte de materiais e resíduos contribuem indiretamente para a qualidade no atendimento aos pacientes.

3.5. Dessa forma, a contratação garante benefícios tangíveis e intangíveis, consolidando a eficiência operacional, a segurança do trabalho, a conformidade normativa e a sustentabilidade do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

3.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.6.1. A presente contratação está diretamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, sendo parte integrante das ações de melhoria da logística interna, segurança no transporte de materiais e gestão de resíduos.

3.6.2. Os principais pontos de conexão com o planejamento existente incluem:

a) **Planejamento operacional** - Atende ao mapeamento das necessidades dos setores de logística, almoxarifado, manutenção e higienização, conforme levantamentos internos de demanda e fluxo de materiais. Reforça a capacidade operacional para transporte interno de cargas pesadas e resíduos, garantindo continuidade e eficiência nos processos diários.

b) **Planejamento estratégico:** Contribui para os objetivos de segurança do trabalho, ergonomia e saúde ocupacional, previstos no planejamento institucional do hospital. Apoiar a implementação de políticas de sustentabilidade e gerenciamento ambiental, em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

c) **Integração com aquisições anteriores e futuras:** Complementa aquisições de equipamentos e insumos hospitalares já planejadas, garantindo padronização, compatibilidade e eficiência na gestão de recursos. Possibilita maior racionalização de custos e otimização de processos, fortalecendo a execução orçamentária e administrativa do hospital.

d) Dessa forma, a contratação dos carros coletores e carros tipo plataforma está totalmente conectada ao planejamento existente, **está totalmente conectada ao planejamento existente**, reforçando as metas de eficiência operacional, segurança, sustentabilidade e racionalidade no uso de recursos públicos do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

3.7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.7.1. A presente aquisição contempla dois grupos de itens: **carros coletores** e **carros tipo plataforma**. O agrupamento desses itens em um único processo licitatório se justifica pelos seguintes motivos:

a) **Integração funcional** - Ambos os grupos de equipamentos destinam-se à logística interna do hospital, atuando de forma complementar no transporte de resíduos, materiais e insumos hospitalares. A aquisição conjunta garante que os processos internos de transporte e armazenamento sejam realizados de forma padronizada e eficiente.

b) **Padronização e compatibilidade** - O agrupamento permite uniformização de especificações técnicas, como dimensões, materiais, rodízios e recursos de segurança, facilitando manutenção, operação e treinamento de colaboradores.

c) **Racionalização administrativa e econômica** - A compra em um único processo reduz custos administrativos e de tramitação licitatória, evitando duplicidade de procedimentos e garantindo economia de tempo e recursos públicos e permite maior poder de negociação junto aos fornecedores, favorecendo melhores preços e condições de fornecimento.

d) **Eficiência operacional** - A integração entre os grupos de itens contribui para **otimização do fluxo de materiais e resíduos**, assegurando agilidade e segurança no transporte interno.

3.7.2. Portanto, o agrupamento dos itens em um único processo de aquisição atende aos princípios da **economicidade, eficiência e padronização**, estando plenamente justificado do ponto de vista operacional e administrativo do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1. A presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com as políticas de gestão do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam não apenas às necessidades operacionais, mas também a princípios de redução de impactos ambientais.

4.2. **Os critérios adotados incluem:**

4.3. **Escolha de materiais duráveis e recicláveis** - Prioridade para equipamentos fabricados em materiais resistentes, de fácil manutenção e **recicláveis**, reduzindo a necessidade de reposição frequente e minimizando geração de resíduos sólidos.

4.4. **Eficiência no transporte interno** - Carros coletores e plataformas projetados para reduzir esforço físico e tempo de deslocamento, contribuindo indiretamente para economia de energia e redução de impactos ambientais associados ao transporte interno de cargas e resíduos.

4.5. **Redução de resíduos e manuseio seguro** - Equipamentos que permitem acondicionamento adequado dos resíduos hospitalares, evitando derramamentos, contaminação ambiental e desperdício de materiais.

4.6. **Parceria com fornecedores sustentáveis** - Priorizar empresas que adotem práticas ambientalmente responsáveis na fabricação dos equipamentos, como uso racional de recursos, redução de emissões e processos de reciclagem.

4.7. **Treinamento e conscientização** - Capacitação de colaboradores para uso adequado dos equipamentos, manutenção preventiva e descarte correto ao final da vida útil, garantindo prolongamento da vida útil e mitigação de impactos ambientais.

4.8. Com esses critérios, a contratação contribui para a sustentabilidade das operações hospitalares, promovendo eficiência logística, segurança ocupacional e responsabilidade ambiental, em alinhamento às políticas de gestão do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	459096	1 - Carrinho coletor de cor Branca Carro coletor com acionamento da tampa por pedal; Capacidade 240Lt 96 Kg; Diâmetro das rodas 200mm; Material do Produto: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Polipropileno (PP); Proteção contra raios UV.	Unidade	16
02	293413	2 - Carrinho coletor de cor Preta Carro coletor com acionamento da tampa por pedal; Capacidade 240Lt 96 Kg; Diâmetro das rodas 200mm; Material do Produto: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Polipropileno (PP); Proteção contra raios UV.	Unidade	15
03	396901	2 - Carrinho coletor de cor Preta Carro coletor com acionamento da tampa por pedal; Capacidade 240Lt 96 Kg; Diâmetro das rodas 200mm; Material do Produto: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Polipropileno (PP); Proteção contra raios UV.	Unidade	02
04	626495	4 - Carrinho Plataforma para transporte de carga pesada e materiais volumosos Capacidade de carga: 800kg; Dimensões: 1500 mm (comprimento) x 800 mm (largura); Assoalho: em chapa de aço; Haste de manobra com sistema 5ª roda, dotada de cabo de tração em forma de "T", para articulação e freio. Rodas aro chapa com rolamento rolete pneu 4 lonas camara 350x8, garantindo alta mobilidade e segurança.	Unidade	02

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.2.1. A execução da presente contratação seguirá metodologia estruturada, garantindo entrega eficiente,

fiscalização adequada e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.2. **Entrega dos equipamentos:** Os carros coletores e carros tipo plataforma serão entregues no **almoxarifado** do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, **situado à Rua Araquari snº, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, CEP 59.110-390 - Natal/RN.**

5.2.3. A entrega deverá ocorrer em condições perfeitas de uso, acompanhada de **manuais de operação, instruções de manutenção e certificados de garantia** fornecidos pelo fabricante.

5.2.4. **Prazos e cronograma** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato ou nota de empenho, garantindo que os equipamentos estejam disponíveis para uso imediato após a conferência e aceitação.

5.2.5. **Conferência e aceitação** A fiscalização designada pelo hospital realizará **verificação da conformidade técnica, quantidade e condições de funcionamento** de todos os equipamentos entregues. Eventuais não conformidades deverão ser registradas e corrigidas pela contratada em prazo previamente definido.

5.2.6. **Treinamento e orientação** Quando necessário, a contratada deverá fornecer **treinamento básico** aos colaboradores do hospital para operação segura e adequada dos carros coletores e plataformas.

5.2.7. **Manutenção e suporte técnico** A contratada deverá fornecer informações sobre **manutenção preventiva, corretiva e peças sobressalentes**, garantindo durabilidade e funcionamento seguro dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

5.2.8. **Fiscalização e acompanhamento contínuo** O hospital realizará **acompanhamento contínuo** da execução da entrega e do desempenho dos equipamentos, assegurando cumprimento das normas de segurança, ergonomia e padrões técnicos estabelecidos.

5.3. Dessa forma, a metodologia adotada garante que a aquisição seja executada de maneira eficiente, segura e alinhada às necessidades operacionais, promovendo a utilização adequada e a longevidade dos carros coletores e plataformas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente solução consiste na aquisição de **carros coletores e carros tipo plataforma** destinados a atender de forma integrada as demandas de transporte interno de resíduos e de cargas no Hospital Dr. José Pedro Bezerra, assegurando conformidade com as normas sanitárias, ergonomia e eficiência operacional.

6.2. O fornecimento dos **carros coletores** visa garantir o manejo seguro e higiênico dos resíduos sólidos, incluindo resíduos comuns e infectantes, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018. Tais equipamentos permitirão a coleta, o acondicionamento e o deslocamento interno até os pontos de armazenamento temporário, reduzindo riscos de contaminação e mantendo o ambiente hospitalar seguro e limpo.

6.3. Já os **carros tipo plataforma** serão destinados ao transporte de cargas volumosas e pesadas, como equipamentos hospitalares, medicamentos em grandes volumes, mobiliário e materiais de almoxarifado, proporcionando maior agilidade logística e reduzindo o esforço físico dos colaboradores, conforme orientações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-17 (Ergonomia) e NR-11 (Movimentação e Transporte de Materiais).

6.4. A aquisição será realizada com base em especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, assegurando a obtenção de produtos resistentes, de fácil higienização, com capacidade compatível às necessidades e dotados de rodízios de alta qualidade para facilitar o deslocamento.

6.5. Com a implementação desta solução, espera-se otimizar o fluxo interno de materiais e resíduos, reduzir riscos ocupacionais, melhorar a eficiência operacional e prolongar a vida útil dos equipamentos, contribuindo diretamente para a qualidade e segurança dos serviços prestados à população.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente aquisição será realizada **dentro da disponibilidade orçamentária do Hospital Dr. José Pedro Bezerra**, garantindo que os recursos necessários estejam alocados e aprovados previamente para a contratação.

7.2. Os recursos destinados à aquisição dos carros coletores e carros tipo plataforma encontram-se previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício vigente, em função da necessidade de manutenção, eficiência logística e segurança operacional do hospital.

7.3. O setor financeiro do hospital acompanhará a execução financeira da contratação, garantindo que os pagamentos sejam realizados apenas após a entrega e conferência dos equipamentos, conforme estabelecido no contrato e na legislação vigente.

7.4. A contratação só será formalizada após a verificação da disponibilidade orçamentária, atendendo aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

7.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos está respaldada por **recursos previamente planejados**, garantindo execução eficiente, segurança financeira e conformidade legal.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1. Os itens solicitados estão alinhados com o:

- a) **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;**
- b) **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL;**
- c) **PLANO PLURIANUAL e a**

d) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

8.2. Informamos que o Plano de Contratação Anual do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB) foi elaborado e já está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 1.046/2023 - GS/SEAD, podendo ser consultado por meio do link [PCA/HJPB 2025](#) ou do documento em PDF anexado no processo de número 00610130.000008/2025-88.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos equipamentos será realizado pelo Hospital Dr. José Pedro Bezerra, seguindo procedimentos formais para garantir que os equipamentos atendam às especificações técnicas, quantidade e condições de uso previstas no contrato.

9.1.1. **Conferência física e documental:** A equipe de fiscalização do hospital realizará **verificação física dos equipamentos**, conferindo: Quantidade entregue; Conformidade com as especificações técnicas (capacidade, dimensões, materiais, rodízios e acessórios); Integridade dos componentes e condições de operação; Será conferida a **documentação fornecida pela contratada**, incluindo manuais de operação, certificados de garantia e nota fiscal.

9.1.2. **Teste funcional:** Sempre que necessário, os equipamentos passarão por **teste funcional**, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e aptos a atender às necessidades operacionais do hospital.

9.1.3. **Registro e aceite formal:** O recebimento será formalizado mediante **Termo de Recebimento**, assinado pela fiscalização responsável, atestando a conformidade ou registrando eventuais não conformidades. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá realizar as correções ou substituições em prazo estabelecido pela fiscalização.

9.1.4. **Liberação para uso:** Somente após o aceite formal e a verificação de conformidade os equipamentos serão **liberados para uso pelos setores operacionais**, garantindo segurança, eficiência e padronização do transporte interno.

9.2. Este procedimento assegura que os carros coletores e plataformas sejam recebidos **em perfeitas condições**, atendendo às normas técnicas, regulamentações sanitárias e requisitos operacionais do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

10. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

10.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da **Lei nº 14.133/2021**, considera-se bem comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem a necessidade de adaptações ou variações complexas que exijam projeto específico.

10.2. Os **carros coletores e carros tipo plataforma** objeto desta contratação se enquadram nesta definição, pois:

- Possuem características padronizadas e especificações amplamente reconhecidas no mercado nacional;
- São fabricados por diversos fornecedores, obedecendo a normas técnicas aplicáveis e parâmetros de qualidade consolidados;
- Não exigem desenvolvimento de solução sob medida, sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre as propostas;
- Apresentam desempenho mensurável por requisitos claros, como capacidade de carga, material de fabricação, dimensões e recursos de segurança.

10.3. Dessa forma, trata-se de **bens comuns**, passíveis de aquisição por meio da modalidade **Pregão** ou **Dispensa de Licitação** preferencialmente na forma **eletrônica**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade e economicidade para a Administração Pública.

11. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

11.1. Para fins de aquisição, controle, fiscalização e pagamento, os equipamentos serão contabilizados na seguinte **unidade de medida**:

11.2. **Carros coletores** - Unidade (UN) Cada carro coletor será considerado uma unidade completa,, incluindo todos os acessórios e componentes necessários ao seu uso imediato.

11.3. **Carros tipo plataforma** - Unidade (UN) Cada carro tipo plataforma será considerado uma unidade completa, pronta para operação, incluindo rodízios, plataforma e demais acessórios previstos nas especificações técnicas.

11.4. A definição clara da unidade de medida permite o controle preciso da quantidade contratada, facilita a fiscalização da entrega e garante a adequação ao planejamento orçamentário e ao pagamento da contratada.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

12.1. A presente demanda foi definida a partir de levantamento realizado junto aos setores de manutenção, almoxarifado, higienização e a gestão de resíduos sólidos do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, que identificaram a necessidade de substituição e ampliação do número de **carros coletores** e **carros tipo plataforma** atualmente disponíveis, devido ao desgaste natural pelo uso contínuo, aumento da demanda de serviços e expansão das atividades hospitalares.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1 - Carrinho coletor de cor Branca Carro coletor com acionamento da tampa				

01	459096	por pedal; Capacidade 240Lt 96 Kg; Diâmetro das rodas 200mm; Material do Produto: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Polipropileno (PP); Proteção contra raios UV.		16	509,00	8.144,00
02	293413	2 - Carrinho coletor de cor Preta Carro coletor com acionamento da tampa por pedal; Capacidade 240Lt 96 Kg; Diâmetro das rodas 200mm; Material do Produto: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Polipropileno (PP); Proteção contra raios UV.		15	531,00	7.965,00
03	396901	2 - Carrinho coletor de cor Preta Carro coletor com acionamento da tampa por pedal; Capacidade 240Lt 96 Kg; Diâmetro das rodas 200mm; Material do Produto: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Polipropileno (PP); Proteção contra raios UV.		02	480,00	960,00
04	626495	4 - Carrinho Plataforma para transporte de carga pesada e materiais volumosos Capacidade de carga: 800kg; Dimensões: 1500 mm (comprimento) x 800 mm (largura); Assoalho: em chapa de aço; Haste de manobra com sistema 5ª roda, dotada de cabo de tração em forma de "T", para articulação e freio. Rodas aro chapa com rolamento rolete pneu 4 lonas camara 350x8, garantindo alta mobilidade e segurança.		02	1.815,00	3.630,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$						20.699,00

12.2. O valor total estimado da pesquisa para aquisição dos equipamentos é de **R\$ 20.699,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais)**, podendo até ser reduzido após pesquisa mercadológica realizada pelo agente de pesquisa designado.

12.3. O valor estimativo da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores distintos, abrangendo cotações no mercado local e nacional, além de consultas a atas de registro de preços vigentes no ComprasNet e em outros portais de compras públicas, garantindo parâmetros de mercado atualizados e competitivos.

12.4. A análise de viabilidade do custo total indica que a despesa encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com o orçamento disponível, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da logística interna do hospital, redução de riscos ergonômicos, segurança no manejo de resíduos e aumento da eficiência operacional, justificando plenamente o investimento.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Araquari, S/N, Conj. Santa Catarina - Bairro Potengi, Natal/ RN, CEP 59.110-390 no horário das 07:00h as 17:00h, sem necessidade de agendamento.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar a equipe da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) por meio do e-mail: almox408@gmail.com, as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a nota de empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo e número do contrato (quando houver).

DO RECEBIMENTO

13.4. Os equipamentos serão **recebidos provisoriamente** de imediato no ato da entrega, por servidores do Almoarifado da unidade (**relação abaixo**), que estiverem presentes no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. SERVIDORES DESIGNADOS PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

José Moura de Souza
Coord. Do Almoxarifado
Matrícula - 154.297-4

**Jorge Luiz Barreto da
Costa**
Matrícula - 155.831-5
AS

**Celso França
Lucas**
Matrícula -
243.419-9
ATS

13.6. Os bens serão **recebidos definitivamente**, independentemente do valor, em até 07 dias após entrega total do empenho, após a verificação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela PORTARIA-SEI Nº 43, **de 01/08/2024** (a depender de quem destes esteja no momento); haja vista necessidade de avaliação de todos os pontos de exigência desse termo.

13.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8. Os itens serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência do contrato de fornecimento dos carros coletores e carros tipo plataforma será definida após a emissão da Nota de Empenho, garantindo assim a entrega integral e imediata dos equipamentos, observando o planejamento orçamentário e as necessidades operacionais do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, garantindo que os carros coletores e carros tipo plataforma sejam entregues de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e com qualidade, segurança e conformidade legal.

15.2. **Entrega e conformidade dos equipamentos:** Fornecer os carros coletores e carros tipo plataforma conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo assim que todos os equipamentos sejam entregues em perfeito estado de funcionamento, completos com acessórios, manuais e certificados de garantia.

15.3. **Prazos e cronograma:** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega acordados, notificando previamente o hospital em caso de qualquer impedimento que possa afetar a execução do fornecimento.

15.4. **Suporte e treinamento:** Disponibilizar treinamento básico aos colaboradores do hospital, quando necessário, para operação correta e segura dos equipamentos e fornecer informações técnicas para manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior durabilidade e segurança dos carros.

15.5. **Responsabilidade técnica e legal:** Responder por qualquer defeito, dano ou não conformidade detectados nos equipamentos, incluindo transporte, acondicionamento e uso inadequado decorrente de falha do fornecedor e cumprir todas as normas legais e regulamentares, incluindo RDC ANVISA nº 222/2018 e normas de segurança e ergonomia (NR-17 e NR-11).

15.6. **Documentação e fiscalização:** Fornecer toda a documentação exigida para conferência e aceitação dos equipamentos, incluindo notas fiscais, certificados de garantia, manuais técnicos e outros documentos solicitados pelo hospital e permitir a fiscalização contínua pelo Hospital Dr. José Pedro Bezerra durante o fornecimento e aceitação dos equipamentos.

15.7. **Sustentabilidade e descarte:** Orientar sobre o descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com normas ambientais e práticas sustentáveis.

15.8. Cumprindo essas obrigações, a contratada garante que os equipamentos atendam plenamente às **necessidades operacionais, segurança, eficiência e conformidade legal** do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação dos carros coletores e carros tipo plataforma deverá atender a critérios **técnicos, legais e administrativos**, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis.

16.2. **Requisitos técnicos:** Os equipamentos devem estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo dimensões, capacidade, materiais, rodízios e acessórios necessários. Os carros coletores devem permitir acondicionamento seguro de resíduos hospitalares, facilitando transporte interno e minimizando riscos de contaminação. Os carros tipo plataforma devem suportar cargas volumosas e pesadas, oferecendo segurança e ergonomia para os colaboradores durante o transporte interno. Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima de fábrica e manual de operação, manutenção e higienização.

16.3. **Requisitos legais:** A contratada deverá atender às normas da **RDC ANVISA nº 222/2018** (resíduos de serviços de saúde) e às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-17 e NR-11) relacionadas à ergonomia e transporte de cargas. O fornecimento deverá estar em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo legalidade e transparência.

16.4. **Requisitos administrativos:** A contratada deve possuir regularidade fiscal e jurídica, incluindo certidões negativas e registros obrigatórios para a celebração do contrato. A entrega dos equipamentos deve ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato ou nota de empenho, sendo necessária conferência e aceite formal pelo hospital. A contratada deve disponibilizar suporte técnico e orientação básica aos colaboradores do hospital para operação e manutenção dos equipamentos.

16.5. Dessa forma, os requisitos da contratação asseguram qualidade, segurança, legalidade e eficiência na aquisição dos carros coletores e carros tipo plataforma, atendendo plenamente às necessidades do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A aquisição dos **carros coletores** e **carros tipo plataforma** apresenta **impactos ambientais mínimos**, uma vez que se trata de equipamentos destinados ao transporte interno de resíduos e materiais dentro das dependências hospitalares, sem geração direta de emissões poluentes ou resíduos químicos durante o seu uso.

17.2. Entretanto, alguns pontos merecem atenção:

17.3. Resíduos sólidos

a) O uso dos carros coletores contribui para a segregação correta dos resíduos hospitalares, evitando contaminação ambiental e riscos à saúde pública.

b) Equipamentos adequados reduzem derramamentos e dispersão de resíduos, minimizando impactos sobre solo e água.

17.4. Consumo de materiais e energia

a) A fabricação dos equipamentos envolve consumo de materiais plásticos, metálicos e de energia.

b) Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção pode reduzir esse impacto.

17.5. Durabilidade e manutenção

a) A escolha de materiais resistentes e de fácil manutenção prolonga a vida útil dos equipamentos, evitando descarte precoce e contribuindo para menor geração de resíduos sólidos.

17.6. Transporte e logística

a) A entrega dos equipamentos ao hospital deve seguir rotas otimizadas para reduzir o consumo de combustível e emissões de CO₂.

17.7. Medidas mitigadoras:

a) **Priorização de fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e reciclagem de materiais;**

b) **Treinamento de colaboradores para uso correto dos equipamentos, evitando danos e prolongando sua vida útil;**

c) **Destinação correta de equipamentos ao final de sua vida útil, respeitando normas ambientais aplicáveis.**

17.8. Dessa forma, os impactos ambientais da aquisição são **controláveis e mitigáveis**, promovendo benefícios indiretos à gestão de resíduos hospitalares e contribuindo para a sustentabilidade das operações do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;

18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.9. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

19.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4. der causa à inexecução total do contrato;

19.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 19.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.14. Multa:
- 19.15. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.16. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 19.17. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 19.18. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 19.19. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 19.20. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.23. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.25. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 19.26. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.27. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.28. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.29. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 19.30. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.33. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.34. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.35. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ MOURA DE SOUZA
Matrícula: 154.297-4

20.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

20.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,

20.8. §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

20.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.18. O gestor do contrato após conferência de regularidade no SICAF ([Certidão Negativa de Débito \(CND\) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#), o [Certificado de Regularidade do FGTS \(CRF\)](#) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.22.1. Controle e posterior envio das Notas de Empenho para as empresas;

20.22.2. Organização junto as empresas do procedimento de recebimento dos materiais, armazenamento correto ou destinação correta dos materiais;

20.22.3. Validação dos materiais quanto à qualidade, descrição técnica e posterior envio da Nota Fiscal para procedimento de faturamento e

20.22.4. Se, necessário, contato com as empresas até o momento de faturamento completo das Notas Fiscais.

21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Recebimento do Objeto:

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

21.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

21.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.12. O prazo de validade;

21.13. A data da emissão;

21.14. Os dados do contrato e do órgão contratante;

21.15. O período respectivo de execução do contrato;

21.16. O valor a pagar; e

21.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em Dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

21.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

21.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento:

21.32. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

22. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

22.1. Para participar desta contratação, as empresas interessadas deverão comprovar:

Capacidade técnica:

22.2. Experiência comprovada na fabricação, fornecimento ou distribuição de **carros coletores e carros tipo plataforma** preferencialmente com atuação em hospitais ou grandes instalações industriais.

22.3. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para suporte, instalação e manutenção dos equipamentos.

Regularidade fiscal e jurídica:

22.4. Estar inscrita e situação regular perante a Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, e demais órgãos competentes.

22.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) trabalhistas, fiscais e previdenciários. Cumprir as exigências legais previstas na legislação vigente para participação em licitações públicas

Capacidade econômico-financeira:

22.6. Demonstrar situação financeira estável, por meio de documentos como balanço patrimonial, demonstrativo de resultados e/ou certidões que comprovem boa saúde financeira.

Conformidade técnica dos produtos:

22.7. Apresentar documentação que comprove que os equipamentos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT, INMETRO, ou outras pertinentes).

22.8. Garantir que os equipamentos sejam novos, originais, sem uso anterior, com certificação de qualidade e garantia mínima conforme previsto no edital.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB.

23.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responder por quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desempenho, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para o hospital, quaisquer componentes que apresentem problemas.

23.3. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser prestada com agilidade, respeitando prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos em ambiente hospitalar, minimizando o tempo de inatividade.

23.4. A garantia contratual não cobre danos decorrentes de mau uso, instalação inadequada pela contratante ou causas externas não relacionadas à qualidade do equipamento.

23.5. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os certificados de garantia, manuais técnicos e informações necessárias para acionar a assistência técnica.

24. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):**

24.1. Serão aceitas quaisquer marcas, desde que atendam as especificações dos equipamentos solicitados, apresentadas na relação de materiais/Serviços.

25. **SIGILO**

25.1. Este termo de referência e seus anexos são ostensivos para consulta de todo o público, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

26. **REAJUSTE**

26.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

27. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

27.1. Aceitar nas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

28. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. A presente contratação está subordinada às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às demais legislações correlatas aplicáveis à Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

28.2. A licitante vencedora deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas e condições contratuais pactuadas.

28.3. A administração reserva-se o direito de rejeitar os materiais que não estejam de acordo com as especificações exigidas, podendo, a seu critério, solicitar substituições ou até mesmo rescindir o contrato por inexecução parcial ou total.

28.4. O fornecimento dos materiais poderá ser suspenso ou adiado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sem que disso resulte qualquer direito de indenização à contratada.

28.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

28.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração do **Hospital Dr. José Pedro Bezerra**, observando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.

28.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratual serão realizados por servidor ou comissão designada pela unidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MOURA DE SOUZA, Coordenador de Almojarifado**, em 14/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIONE FIRMINO RODRIGUES, Assistente Técnica em Saúde**, em 14/08/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO FRANCA LUCAS, Auxiliar de Almojarifado**, em 14/08/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LEAO DA SILVA, Diretor Geral**, em 29/04/2026, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35713857** e o código CRC **26577EDD**.

